



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0028 / 2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0021 / 2020

O MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Tancredo Neves, 300, Centro, Miravânia-MG, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 01.612.491/0001-94, através do Prefeito Municipal, **Raimundo Nonato Pereira Luna**, da Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º. 049/2020, informa que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, Tipo **MENOR PREÇO / POR ITEM**, objetivando a **LOCAÇÃO DE TENDA PARA USO NA UNIDADE DE SAÚDE ANTONIO CANABRAVA DA MOTA DURANTE A PANDEMIA DO COVID 19, A MESMA SERÁ UTILIZADA PARA TRIAGEM DOS PACIENTES COM O OBJETIVO DE EVITAR AGLOMERAÇÃO EM AMBIENTES FECHADOS.**

Rege a presente licitação, a Lei Federal n.º 8.666/1993, a Lei Federal n.º 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006, o Decreto Municipal n.º 406/20 e demais legislações aplicáveis.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O Pregão, na forma Eletrônica será conduzido pela pregoeira oficial do Município de Miravânia, em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através de Sistema Eletrônico no endereço "http://comprasbr.com.br", conforme datas e horários a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	<u>Início às 08h00min do dia 02/09/2020 até às 08h30min do dia 15/09/2020.</u>
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	<u>às 09h00min do dia 15/09/2020.</u>
REFERÊNCIA DE TEMPO:	horário de Brasília (DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	http://comprasbr.com.br.

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pela Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Miravânia, no seguinte endereço e contatos:

- TELEFONE: (38)3615-8122;
- E-MAIL:licitacao@miravania.mg.gov.br;
- ENDEREÇO: Rua Tancredo Neves, n.º 300 – Centro, Miravânia/MG – CEP:39.475-000;
- HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira das 07h30min. às 11h30min. e das 13h30min. às 17h30min.

1 – DO OBJETO

1.1 - O presente Edital tem por objetivo receber propostas para a LOCAÇÃO DE TENDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



PARA USO NA UNIDADE DE SAÚDE ANTONIO CANABRAVA DA MOTA DURANTE A PANDEMIA DO COVID 19, A MESMA SERÁ UTILIZADA PARA TRIAGEM DOS PACIENTES COM O OBJETIVO DE EVITAR AGLOMERAÇÃO EM AMBIENTES FECHADOS.

1.2- Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site Compras BR – Portal de Licitações:<http://comprasbr.com.br>.

1.3- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Central de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

2 – DO ORÇAMENTO

2.1- As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas através de recursos federais para combate a Pandemia do Corona Virus – COVID-19, assim previstos:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
08	Secretaria Municipal de Saúde
01	Fundo Municipal de Saúde
02	Serviço Atenção Basica
10.301.0014.2064	Manutenção Unidades Médicas e Postos de Saúde
33903900	Outros serviços de Terceiros Pessoa Juridica
	417

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Serão admitidos a participar desta Licitação os licitantes que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no **Portal de Licitações - Compras BR**, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

3.2– Não será admitida a participação de:

- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas, suspensas e impedidas para licitar ou contratar por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em recuperação judicial / extrajudicial ou em dissolução ou em liquidação;
- Empresas cujos proprietários ou sócios sejam servidores públicos, vereadores ou agentes políticos do Município de Miravânia;
- Empresas reunidas em consórcio e que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



3.2.1 - A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

3.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4 - Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações – Compras BR, através do site “<http://comprasbr.com.br>”.

3.4.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.5 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.6 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do ComprasBR.

3.7 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Miravânia e ao provedor do sistema Compras BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.8 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4 - DA FUNÇÃO DO PREGOEIRO

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições (Artigo 15 do Decreto Municipal n.º 406/20):

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

4.1.1 - O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

5 - DAS RESPONSABILIDADES DA LICITANTE

5.1- A licitante deverá atentar para as disposições abaixo relacionadas:

- a) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- b) O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- c) Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- d) O Microempreendedor Individual – MEI, a Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, para que essa possa participar do presente certame, deverá, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempreendedor Individual”, “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, MEI, ME e/ou EPP, à sua firma ou denominação, conforme o caso;
- e) É de responsabilidade da licitante a verificação do correto cadastramento de seus dados e de sua proposta no sistema do Portal de Licitações – ComprasBR.

6 - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1- Até 02 (dois) dias úteis, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

6.2- As impugnações e/ou recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto ao Município de Miravânia (Rua Tancredo Neves, nº 300 – Centro, Miravânia/MG – CEP 39.465-000) e/ou de forma eletrônica através do e-mail: licitacao@miravania.mg.gov.br, no horário de expediente disposto no preâmbulo deste edital e seu encaminhamento aos cuidados da Diretoria de Licitações e Contratos, sob pena da não apreciação e nulidade.

6.3- Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



horas após o limite de envio de impugnações.

6.4- Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e a manutenção da licitação com a sua republicação e reabertura do prazo;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

6.5 - Os atos decisórios do Pregoeiro e Autoridade Competente poderão ser objeto de recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis nos termos da Lei Federal n.º10.520/2002.

6.6- Após a declaração do vencedor do item, o sistema ficará aberto por um período de quinze minutos, para que as licitantes que desejam recorrer contra decisões do pregoeiro possam fazê-lo, manifestando motivadamente, sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, inclusive para os fornecedores que foram desclassificados na fase de abertura das propostas. Ao encerrar o prazo para acolhimento de recurso o Sistema bloqueia a opção para os fornecedores. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

6.7 - A falta de manifestação devidamente motivada, no prazo concedido pelo sistema importará a preclusão do direito de recurso.

6.8- O encaminhamento de memorial e contrarrazões de recurso deverão ser protocolados no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do encerramento do prazo de recurso pelo sistema, junto ao Município de Miravânia (Rua Tancredo Neves, nº 300 – Centro, Miravânia/MG – CEP 39.465-000) e/ou de forma eletrônica através do e-mail: licitacao@miravania.mg.gov.br, no horário de expediente disposto no preâmbulo deste edital e seu encaminhamento aos cuidados da Diretoria de Licitações e Contratos, sob pena da não apreciação enulidade.

6.9- Aos atos do Pregoeiro ou da Autoridade Competente cabem: Recurso, Representação e Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação.

7 - DAS PROPOSTAS (ELETRÔNICA OU ESCRITA)

7.1- A proposta **eletrônica** a ser inserida no sistema, através do link: <http://comprasbr.com.br> (modelo constante do **Anexo V** deste edital) deverá conter:

- a) As especificações, marca e modelo do item cotado, em conformidade com o descritivo constante no **Anexo I** deste edital;
- b) Indicação de preço unitário e total do item.

7.2- A proposta **escrita** deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



- estadual;
- b) Número do Processo Licitatório;
 - c) Descrição do objeto da licitação em conformidade com o **Anexo I**;
 - d) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente;
 - e) Preço unitário em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas, tributos, tarifas, encargos sociais e demais custos, diretos ou indiretos, relacionadas ao objeto, inclusive frete;
 - f) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
 - g) Declaração do licitante de que, desde já, fica obrigado a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração;
 - h) As informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o contrato contendo, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial.

7.3 - A licitante deverá mencionar em sua proposta a **MARCA**, o **MODELO**, o **FABRICANTE** para todos os itens, no qual a licitante se obriga a reparar ou substituir quaisquer peças que venham a apresentar defeitos de fabricação, sem qualquer ônus à administração.

7.3.1 - A solicitação acima justifica-se para fins de vinculação da licitante à execução do serviço efetivamente cotado, e que guarde correlação direta às condições mínimas estabelecidas no Edital, em seu Anexo I.

7.4 - Os produtos devem estar de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável.

7.5 - A proposta deve estar totalmente de acordo com as especificações requeridas, sendo desconsiderada a solicitação para desclassificação de todo e qualquer item durante a etapa de lances.

7.6 - Havendo divergência na redação da proposta entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

7.7 - A apresentação da proposta será considerada como evidência e atestado de que a licitante examinou criteriosamente este edital e todos os seus documentos e anexos, aceitando integralmente os seus termos, e que o objeto cotado apresenta todas as características e especificações mínimas exigidas neste edital.

7.8 - A licitante vencedora deverá manter atualizados, telefone e endereço, devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração de dados.

7.9 - Não serão aceitas propostas enviadas por e-mail ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos defac-símile.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



7.10 - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

7.11 - Será desclassificada a proposta que:

- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;
- b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;
- c) Não apresentar marca e modelo dos itens cotados.

8 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

8.1- Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais no sistema, durante o período definido neste edital como “Início de Envio das Propostas”.

8.2- Quando do lançamento da proposta, a licitante deverá lançar apenas o valor unitário do item, que será multiplicado automaticamente pela quantidade prevista no Edital, através do SISTEMA ELETRÔNICO.

8.3- Ao enviar sua proposta, a licitante deverá confirmar em campo específico do sistema que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.

8.4 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, transporte, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

8.5- A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidos, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.6 - O Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às especificações e formalidades do edital ou que apresentarem preço excessivo acima do praticado no mercado ou inexecutável.

8.7- Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas (os licitantes deverão consultar a classificação / desclassificação de suas propostas no endereço:comprasbr.com.br).

8.8- A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas que estejam em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste edital.

8.9 - Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na etapa de propostas, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.9.1 - A disputa eletrônica será feita pelo valor unitário de cada item.

8.10- Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.11- As licitantes poderão oferecer lances sucessivos e de valor decrescente, considerando sempre o valor unitário do item, em tempo real, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.12- Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13- A proponente somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

8.14 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais, sem a identificação do detentor do lance.

8.15- A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso do pregoeiro, com duração de 10 (dez) minutos, finalizado mediante aviso determinado pelo sistema eletrônico, onde será revelada a licitante vencedora, bem como o valor de sua proposta.

8.16- Todos os documentos relativos à habilitação, constantes no item 10, deverão ser enviados em original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data do término da sessão pública virtual, para a Prefeitura Municipal de Miravânia – Rua Tancredo Neves, n.º 300 – Centro, Miravânia/MG, CEP 39.465-000, aos cuidados do Departamento de Licitações e Contratos, sob pena de desclassificação.

8.16.1 - Deverá ser enviado o número do registro do SEDEX ou código de rastreamento do objeto (quando a remessa for por transportadora), para o email: licitacao@miravania.mg.gov.br.

8.17 - É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a proponente às sanções previstas na Lei Federal n.º10.520/2002.

8.18- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

8.19- Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



8.19.1 - Na situação a que se refere este item o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.20 - Após o encerramento da “Sessão Pública”, a empresa classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, em até 03 (três) dias úteis, os documentos de habilitação exigidos, juntamente com a proposta comercial conforme modelo constante no **Anexo V** deste edital, constando os valores da proposta final.

8.21 - O Pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

8.22- No pressuposto de que todos os participantes estejam obrigatoriamente habilitados para a disputa do certame, o pregoeiro poderá, a seu critério, dispensar a apresentação da documentação através de fax, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas por Tabelião), ao licitante vencedor do item.

8.23 - Será desclassificada a proposta da empresa que descumprir o prazo estabelecido para apresentação da documentação habilitatória, sendo facultado ao pregoeiro convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.

8.24 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e analisados os documentos de habilitação, a licitante será declarada vencedora pelo pregoeiro.

8.24.1 - A declaração da vencedora compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências deste edital.

8.25 - Encerrada a etapa de lances, as proponentes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarada a vencedora e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, as proponentes deverão, no prazo de quinze minutos, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

8.25.1 - A proponente desclassificada anteriormente à fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.

8.25.2 - Ao encerrar o prazo para acolhimento de recurso o sistema bloqueará a opção para os fornecedores.

8.26 - A falta de manifestação da proponente quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos nos itens anteriores, importará decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à proponente declarada vencedora.

8.27 - Após a fase de recurso, o procedimento licitatório será adjudicado e será divulgada no sistema eletrônico a ata contendo a indicação do lance vencedor, a classificação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



lances apresentados e demais informações relativas à sessão virtual do pregão.

9 - DA HIPÓTESE DE DESCONEXÃO COM O PREGOEIRO

9.1 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.2 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos abaixo exigidos deverão ser apresentados pela proponente que ofertar o menor preço por item. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e estar com prazos de validade vigentes e serão encaminhados à Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Miravânia, conforme disposto no item 8.16 deste edital.

10.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI; e/ou
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual; e/ou
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e/ou
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - a) – para comprovação do porte de Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão ser apresentados os seguintes documentos :
 - b) Declaração de enquadramento em regime de Tributação de Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do **Anexo VI** deste Edital; e
 - c) CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL do Estado sede



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



da licitante, comprovando a condições de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP. Essa certidão, não poderá ter prazo de emissão superior a 60 (sessenta) dias.

10.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da proponente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas –CNDT.

10.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

10.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Declaração(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo órgão competente.
- c) Deverão ainda ser inseridas no envelope de habilitação, as declarações subscritas pela empresa licitante, conforme modelos constantes nos **Anexos II, III e IV**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



10.2- Quanto à regularidade fiscal dos Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar n.º123/2006:

- a) Os Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, especialmente a definida no Artigo 7º.

10.3 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

10.4 - Para certidões emitidas que não informem, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, devendo estar válidas na data da abertura dos envelopes.

10.5- A ausência ou ilegibilidade de qualquer dos documentos ou declarações obrigatórias elencadas acima acarretará a imediata inabilitação da empresa para participar do certame.

10.6 -PROPOSTA

10.6.1 - Juntamente com a documentação de habilitação, no prazo estipulado no item 8.16, deste Edital, a proponente que ofertar o menor preço por item, deverá enviar proposta de Preços escrita, conforme **Anexo V**, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal, citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de contabancária.

10.6.2 - A proposta escrita deverá conter:

- a) Todas as informações exigidas no item 7, deste edital;
- b) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- c) Preço unitário e preço total.



11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1- Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

11.2- No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

11.3- A autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato, ou a retirar a Ordem de Compra.

11.4- O Município de Miravânia poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Compra, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

11.5- Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

12 – DO CONTRATO

12.1- O Município de Miravânia disporá do prazo de 30 (trinta) dias para convocar a licitante vencedora a assinar o contrato e emitir a ordem de compra/serviço, contados a partir da data homologação do processo licitatório.

12.1.1 - A Convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicado pela empresa na proposta, bem como por publicação no Portal do Município de Miravânia – www.miravania.mg.gov.br.

12.1.2 - Se o termo estabelecido neste item não ocorrer em dia útil ou horário de funcionamento do Município de Miravânia, fica prorrogado para o dia útil ou horário de funcionamento subsequente.

12.2- O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura, COM VIGENCIA DE 03 MESES, sendo que os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 24h:00min, podendo ser prorrogado com base no Artigo 57, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações.

12.3- Após convocado, a licitante disporá do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos para comparecer à assinatura do contrato.

12.3.1 - A licitante vencedora deverá, preferencialmente, assinar o contrato no Setor de Licitações e Contratos, localizada na Prefeitura Municipal de Miravânia, sendo que se solicitado o envio por correio, deverá ser entregue nos limites de prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



impostos no edital para assinatura da empresa, sob pena de caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/1993 em especial o Artigo 81.

12.3.2 - Caso a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, aplicar-se-á o previsto no Artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520/2002 e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme preceitua o Inciso XVI do Artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

12.4- O contrato reger-se-á, especialmente no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, Edital e preceitos do direito público.

12.5- O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município de Miravânia a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

12.6- Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital, seus anexos e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

13 - EXECUÇÃO E PAGAMENTO

13.1- O prazo máximo de início da execução dos serviços será de 24h:00min, contados após a data de recebimento da ordem de compra emitida pelo setor responsável, e o pagamento em até 30 dias após a realização e aceitação dos serviços.

13.2 - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

UNIDADE DE SAÚDE ANTONIO CANABRAVA DA MOTA

Avenida 07 de setembro, nº 08 - CEP:39.465-000
Fone: (38)3615-8107

13.3 -O recebimento dos serviços, objeto desta licitação, será efetuada da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, após a instalação da tenda, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e das características do item e consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados após o recebimento provisório.

13.3.1 - Quando da verificação, se o item não atender às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas neste edital.

13.3.2 - Além da entrega do item a ser locado no local designado pelo Município de Miravânia, deverá a licitante vencedora, também, descarregar, conduzir e fazer a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



montagem do item até o local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

13.3.3 - Todo e qualquer fornecimento dos serviços fora do estabelecido neste edital será, imediatamente, notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará, prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, as sanções previstas neste edital.

13.4 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo Município de Miravânia, no prazo máximo de 30(trinta) dias após a execução dos serviços e seu devido aceite, mediante a apresentação da Nota Fiscal, proporcionalmente à execução do item e conforme os valores constantes da “Proposta de Preços”, sem prejuízo das demais condições estabelecidas neste edital e na minuta contratual.

13.4.1 - Os referidos pagamentos ficam condicionados ao recebimento dos serviços, que apenas ocorrerão mediante a apresentação das faturas referentes à entrega dos serviços devidamente vistoriados pelo seu Setor de Recebimento, sem prejuízo das demais condições e requisitos estabelecidos no Contrato, o que é de pleno conhecimento e de total aceitação dos licitantes.

13.4.2 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

13.4.3 - Considerando período de entrega inferior a 12 (doze) meses a contar da data de abertura das propostas, não será concedido reajuste de preço.

13.4.4 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

14 – DAS PENALIDADES

14.1- O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 5% (cinco por cento) do valor do por dia de atraso na entrega do objeto e/ou conserto/adequação do mesmo, limitado à 20% do valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

14.1.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Miravânia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



14.2 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

14.3- As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse do Município de Miravânia, a segurança e o objetivo da contratação.

15.2- As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

15.3- É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar nos prazos estipulados.

15.4- Nenhuma indenização será devida às proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão eletrônico.

15.5 - Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Pregão Eletrônico serão observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações.

15.6- A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público devidamente comprovados ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.7- A proponente é exclusivamente responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, respondendo a qualquer tempo pelos mesmos.

15.8- No caso de interesse do Município de Miravânia, sem que para tanto caiba à participante qualquer recurso ou indenização, poderá ainda a licitação ter:

- Adiada sua abertura;
- Alterado o Edital com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

15.9- As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos relativos ao pregão serão disponibilizados no site (www.miravania.mg.gov.br), quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município de Miravânia também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



todos os fins.

15.10- O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

15.11- Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de Manga/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.12- Faz parte deste Edital:

- ANEXO I** Termo de Referência;
- ANEXO II** Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital;
- ANEXO III** Modelo de Declaração de Habilitação;
- ANEXO IV** Modelo de Declarações Obrigatórias;
- ANEXO V** Modelo de Proposta;
- ANEXO VI** Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP;
- ANEXO VII** Minuta Contratual.

Miravânia / MG, 01 de setembro de 2020.

Dayana Mota Lima

Pregoeira Oficial



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0028 / 2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0021 / 2020

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão tem por objeto a **LOCAÇÃO DE TENDA PARA USO NA UNIDADE DE SAÚDE ANTONIO CANABRAVA DA MOTA DURANTE A PANDEMIA DO COVID 19, A MESMA SERÁ UTILIZADA PARA TRIAGEM DOS PACIENTES COM O OBJETIVO DE EVITAR AGLOMERAÇÃO EM AMBIENTES FECHADOS.**

Item	Descrição	UND	Qtde
0001	LOCAÇÃO DE TENDA PROFISSIONAL, TAMANHO 6X6 MTS, ESTRUTURA EM METALON PINTADO, LONA ANTI-CHAMA COR BRANCA.: 2 TENDA	Mes	3,00

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1- Justifica-se a Contratação, devido a necessidade de instalação de local arejado para recepcionar e também fazer a triagem dos pacientes na unidade de Saúde Antônio Canabrava da Mota, uma vez que fazendo este pre-atendimento em ambiente aberto e evitando aglomeração, evitamos também a proliferação do vírus (SARS COV 2), sendo esta uma medida de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

1.1. A contratação será para suprir a necessidade da unidade básica de saúde Antonio Canabrava da Mota, no recebimento e pre atendimento aos pacientes em ambiente aberto, proporcionando a eles uma maior proteção quanto ao contágio do (SARS COV 2),.

3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 – Responder pela qualidade do equipamento oferecido, que deverá ser compatível com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

3.2 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital e anexos;

3.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO;

3.4 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a todas as reclamações;

3.5 - Deverão ser substituídos, no prazo de 03 (três) dias úteis, os itens não aprovados pela Fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



constantes no Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando o Município de Miravânia isento de despesas;

3.6 – A aplicação dos materiais industrializados e os de emprego especial obedecerá sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à **CONTRATADA**, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má aplicação dos mesmos;

3.7 - Arcar com todos os impostos, taxas, prêmios de seguro, encargos, ônus e despesas relativas ao cumprimento do Contrato;

3.8 – Manutenção, durante a vigência contratual, de todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na fase licitatória, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

3.9 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

3.10 - Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta e em ótima qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital e legislação aplicável à espécie;

3.11 - Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais, até o local de entrega;

3.12 - Dar adequada assistência técnica permanente e gratuita, durante o período de locação do equipamento, como apresentado na proposta e de acordo com os prazos previstos neste Termo de Referência.

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as normas do edital de licitação e seus anexos;

4.2 - Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;

4.3 - Comunicar à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades observadas na entrega/instalação do equipamento locado;

4.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas;

4.5 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

4.6 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente e após a liberação dos recursos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



4.7 - Comunicar à **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;

4.8 - Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações do Edital.

5 - AVALIAÇÃO DE CUSTO

5.1 - Atendendo ao disposto no Artigo 3º, Inciso III da Lei Federal n.º 10.520/2002, o Município de Miravânia, procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos.

5.2 - Os preços do fornecimento objeto deste contrato, vigentes em 01/09/2020, constam nos orçamentos anexos ao presente processo licitatório.

5.3 - O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO / POR ITEM**, de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas através de recursos federais para combate a Pandemia do Corona Virus – COVID-19, assim previstos:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
08	Secretaria Municipal de Saúde
01	Fundo Municipal de Saúde
02	Serviço Atenção Básica
10.301.0014.2064	Manutenção Unidades Médicas e Postos de Saúde
33903900	Outros serviços de Terceiros Pessoa Juridica
	417

7 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1 - O prazo máximo de entrega dos serviços será de 24h:00min, contados após a data de recebimento da ordem de compra emitida pelo setor responsável.

7.2 - LOCAIS DE ENTREGA:

CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Avenida 07 de Setembro, nº08 - CEP:39.465-000
Fone: (38)3615-8107

Miravânia, 20 de agosto de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



Idalina Viana Mota
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0028 / 2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0021 / 2020

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E
ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

DECLARAMOS para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto deste Pregão Eletrônico n.º 0021 / 2020 e os termos constantes no Edital do Processo Administrativo n.º 0028 / 2020, do Município de Miravânia/MG e seus anexos e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico do Portal de Licitações – Compras BR, que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Miravânia, de de 2020.

.....
Nome e assinatura do responsável
(representante legal) e carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0028 / 2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0021 / 2020

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, **DECLARA**, sob as penas da lei e em cumprimento ao disposto no Artigo 4º, Inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/2002, que tem plena ciência, aceita e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital do Pregão Eletrônico n.º 0021 / 2020 do Município de Miravânia/MG.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Miravânia/MG, de _____ de 2020

.....
Nome e assinatura do responsável
(representante legal) e carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0028 / 2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0021 / 2020

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Ref. (identificação da licitação)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º _____ e inscrito no CPF sob n.º _____, **DECLARA:**

- a) Para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (); *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo é vigente;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública;
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital.

Miravânia/MG, de _____ de 2020.

.....
Nome e assinatura do responsável
(representante legal) e carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0028 / 2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0021 / 2020

ANEXO V

MODELO

PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ TELEFONE: _____ FAX: _____

OBJETO – LOCAÇÃO DE TENDA PARA USO NA UNIDADE DE SAÚDE ANTONIO CANABRAVA DA MOTA DURANTE A PANDEMIA DO COVID 19, A MESMA SERÁ UTILIZADA PARA TRIAGEM DOS PACIENTES COM O OBJETIVO DE EVITAR AGLOMERAÇÃO EM AMBIENTES FECHADOS

Item	Descrição	UND	Qtde
0001	LOCAÇÃO DE TENDA PROFISSIONAL, TAMANHO 6X6 MTS, ESTRUTURA EM METALON PINTADO, LONA ANTI-CHAMA COR BRANCA.: 2 TENDA	Mes	3,00

OBSERVAÇÕES:

- 1) Os preços propostos deverão ser apresentados em reais, com 02 (dois) algarismos após a vírgula e incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes e outros porventura existentes, conforme disposto no item 7 do edital;
- 2) Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo;
- 3) Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
- 4) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaro que desde já a Empresa _____ compromete-se a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.

Miravânia, de _____ de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



Nome e assinatura do responsável
(representante legal) e carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0028 / 2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0021 / 2020

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO
DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA - ME OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE -EPP**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____,
com sede em _____, **DECLARA** para todos os fins de direito,
especificamente para participação na licitação sob modalidade Pregão Eletrônico n.º
0021 / 2020, que estou(amos) sob o regime de Microempendedor Individual – MEI ou
Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, para efeito do disposto na Lei
Complementar n.º 123/2006.

Miravânia, de _____ de 2020.

.....
Nome e assinatura do responsável
(representante legal) e carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0028 / 2020 -
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0021 / 2020**

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO que entre si fazem de um lado o **Município de Miravânia**, e a **Empresa (contratada)**, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, e da Lei Complementar n.º 123/2006, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo edital, objetivando a **CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA / SERVIÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO / POR ITEM.**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MIRAVANIA**, com sede administrativa na Rua Tancredo Neves, n.º 300, Centro – Miravânia/MG – CEP 39.465-000 inscrita no CNPJ sob n.º 01.612.491/0001-94, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Raimundo Nonato Pereira Luna**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, com sede na(o) _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr^(a) _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Administrativo n.º 0028 / 2020, Pregão Eletrônico n.º 0021 / 2020, homologado em / / __, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a **LOCAÇÃO DE TENDA PARA USO NA UNIDADE DE SAÚDE ANTONIO CANABRAVA DA MOTA DURANTE A PANDEMIA DO COVID 19, A MESMA SERÁ UTILIZADA PARA TRIAGEM DOS PACIENTES COM O OBJETIVO DE EVITAR AGLOMERAÇÃO EM AMBIENTES FECHADOS.**

1.2 - Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais de fornecimento dos serviços objetos do presente Contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor, de conhecimento das partes contratantes: Edital de Licitação e seus anexos, Proposta da **CONTRATADA**, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O Objeto do presente contrato será realizado sob o REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA / SERVIÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO / POR ITEM.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 –A CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA**, o preço proposto que é de R\$ _____.
(valor extenso).

4.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3 - O pagamento será efetuado pelo Município de Miravânia, no prazo máximo de 30(trinta) dias após a instalação da tenda e seu devido aceite, mediante a apresentação da Nota Fiscal, proporcionalmente à execução do serviço e conforme os valores constantes da “Proposta de Preços”, sem prejuízo das demais condições estabelecidas neste edital e na minuta contratual.

4.3.1 - Os referidos pagamentos ficam condicionados a execução do serviço, que apenas ocorrerá mediante a apresentação das faturas referentes à execução dos serviços devidamente vistoriados pelo seu Setor de Recebimento, sem prejuízo das demais condições e requisitos estabelecidos no Contrato, o que é de pleno conhecimento e de total aceitação dos licitantes.

4.3.2 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora

4.4 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

CONTRATADA.

4.5 - Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1 – Considerando período de entrega inferior a 12 (doze) meses a contar da data de abertura das propostas, não será concedido reajuste de preço.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 – O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura, **COM A VIGENCIA DE 03 MESES**, sendo que os serviços deverão ser realizados no prazo de 24h:00min, contados após a data de recebimento da ordem de fornecimento



emitida pelo setor responsável, podendo ser prorrogado com base no Artigo 57, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, observadas as demais condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, demais anexos e o presente instrumento.

6.2 – A partir do início deste contrato fica a **CONTRATADA** totalmente responsável em cumprir o objeto, sob pena de aplicação das penalidades e das medidas legais cabíveis.

6.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6.4 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.5 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas através de recursos federais para combate a Pandemia do Corona Virus – COVID-19, assim previstos:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
08	Secretaria Municipal de Saúde
01	Fundo Municipal de Saúde
02	Serviço Atenção Básica
10.301.0014.2064	Manutenção Unidades Médicas e Postos de Saúde
33903900	Outros serviços de Terceiros Pessoa Juridica
	417

CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO E DO CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 – Os serviços somente serão considerados devidamente aceitos após análise e aprovação pelo órgão competente da **CONTRATANTE**.

8.2 – Após a execução do objeto a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços executados, que estará submetida à aprovação e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Pregão Eletrônico.

8.2.1 - Fica aqui estabelecido que o objeto do contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, após a instalação da tenda, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e das características do item e consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados após o recebimento provisório.

8.3 - O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



8.4 – Os serviços que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para o Município de Miravânia.

8.5 - Se a substituição dos serviços não for realizada no prazo estipulado, a **CONTRATADA** estará sujeita às sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei 8.666/93.

8.6 - A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade das tendas instaladas, por estarem fora das especificações técnicas exigidas no Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os serviços à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

8.7 - Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a **CONTRATADA** deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

8.8 – Todos os riscos e despesas relacionados à execução dos serviços será de competência da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1 - Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Federal n.º8.666/1993.

9.1.2 - Por acordo das partes:

- a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Quando necessária a modificação do regime de execução de serviço, bem como, do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço.

9.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Federal n.º8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



10.1 - As licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a **CONTRATADA**, sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/1993.

10.2 – A **CONTRATADA** estará sujeita por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 5% (cinco por cento) do valor do por dia de atraso na entrega do objeto e/ou conserto/adequação do mesmo, limitado à 20% do valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

10.2.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Miravânia.

10.3 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela **CONTRATADA**.

10.5 - A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.5.1 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o Artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/1993.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Rescisão unilateral deste Contrato pela **CONTRATANTE**.

11.1.1 - A **CONTRATANTE** poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à **CONTRATADA** sua intenção, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias:

- a) O não cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) O desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d) Razões de interesse do serviço público.

11.1.2 - A **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

- a) O atraso injustificado na entrega dos equipamentos e veículos;
- b) Suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da **CONTRATADA**, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
- c) A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- d) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a sessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f) A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- i) O protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

11.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da **CONTRATADA**, serão observadas as seguintes condições:

- a) A **CONTRATADA** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a **CONTRATANTE** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
- b) A **CONTRATADA** terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já executados, desde que aprovado pela **CONTRATANTE**, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à **CONTRATANTE**;
- c) Em qualquer caso, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



julgar mais conveniente;

- d) Caso a **CONTRATANTE** não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

- a) A supressão, por parte da **CONTRATANTE**, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações;
- b) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- c) O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- d) A não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

11.2.2 - Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 – Responder pela qualidade dos serviços oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pela execução ou eventuais atrasos;

12.2 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital e anexos;

12.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO;

12.4 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

12.5 - Deverão ser substituídos, no prazo de 03 (três) dias úteis, os serviços não aprovados pela Fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando o Município de Miravânia isento de despesas;

12.6 – A aplicação dos materiais industrializados e os de emprego especial obedecerá sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má aplicação dos mesmos;

12.7 - Arcar com todos os impostos, taxas, prêmios de seguro, encargos, ônus e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



despesas relativas ao cumprimento do Contrato;

12.8 – Manutenção, durante a vigência contratual, de todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na fase licitatória, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.9 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

12.10 - Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta e em ótima qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital e legislação aplicável à espécie;

12.11 - Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte da tenda, até o local de montagem;

12.12 - Dar adequada assistência técnica permanente e gratuita, durante o período de utilização da tenda, como apresentado na proposta e de acordo com os prazos previstos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as normas do edital de licitação e seus anexos;

13.2 - Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;

13.3 - Comunicar à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços;

13.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas;

13.5 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

13.6 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

13.7 - Comunicar à **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;

13.8 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



14.1 – À **CONTRATADA** caberá, ainda:

14.1.1 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou o próprio bem, na execução ou na manutenção dos equipamentos e materiais e/ou em conexão com eles, ainda que ocorrido em dependência do Município de Miravânia;

14.1.2 - Assumir a todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e/ou respectivo contrato;

14.1.3 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação origem ou contratação;

14.1.4 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração Municipal, nem poderá onerar o objeto da contratação em questão, razão pela qual a **CONTRATADA** renúncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Miravânia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Manga/ Minas Gerais, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Miravânia/ MG, de _____ de 2020.

Raimundo Nonato Pereira Luna
Prefeito Municipal

Representante legal
Contratada

Testemunhas: